

Lei nº 1.407, de 12 de setembro de 1.983.

"Autoriza ao Executivo Municipal a aquisição do prédio pertencente ao Banco do Brasil S/A., e restam outras providências".

A Câmara Municipal de Bomhuacu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Deputado e eu, em seu nome Sanciono a seguinte lei:

Artº 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o prédio pertencente ao Banco do Brasil S/A., localizado a Av. Bordovil Pinto Bello - junto a Agência da Caixa Econômica Federal de Minas Gerais.

Artº 2º) - Para atender ao disposto no artigo 1º desta lei, fica ainda o Executivo autorizado a dispor da importância correspondente a 20.000 (vinte mil) RTGs.

§ Único: O prazo para pagamento pela aquisição mencionada será até 04 (quatro) anos.

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bomhuacu (MG), 12 de setembro de 1.983,

Fernando M. Lopes - Prefeito Municipal

Salim Aly Baraky - Dir. de Gabinete